



**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

**Assunto: Achados arqueológicos no Porto de Pipas, Angra do Heroísmo, ilha Terceira –
Esclarecimentos adicionais**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa. para efeito de admissão, requerimento dirigido ao Governo Regional, nomeadamente à Secretaria Regional da Educação e Assuntos Culturais.

Angra do Heroísmo, 19 de maio de 2022

Com os melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

Exma. Sra. Secretária Regional da Educação e Assuntos Culturais

Considerando o teor abstrato das respostas, vagas e indefinidas, ao Requerimento n.º 344/XII do Grupo Parlamentar do BE, acerca do assunto em epígrafe.

Considerando que a destruição de sítios com valor patrimonial corresponde a crime, previsto na «Convenção para a proteção do património cultural subaquático», da UNESCO, ratificada por Portugal, bem como na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e nos diplomas da área, em vigor ao nível regional.

Considerando que a empreitada em curso se situa no interior da área protegida do Parque Arqueológico Subaquático da Baía de Angra do Heroísmo e que, como tal, parece ser bastante inusitado a utilização de terminologias excepcionais para quaisquer evidências arqueológicas detetadas.

Considerando que não seria imprevisível o surgimento de um sítio arqueológico durante os trabalhos de obra, algo que aliás parece ter sido já amplamente sinalizado, ao longo de vários anos, no âmbito de todos os antecedentes do processo.

Considerando que de acordo com resposta anterior (ao requerimento n.º 344/XII) há a indicação de que o Governo Regional está a “articular a melhor forma de garantir salvaguarda dos achados”, sem explicitar qualquer estratégia, linha de ação ou objetivo final.

Assim, nos termos estatutários e regimentais, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V. Exa. a seguinte informação:

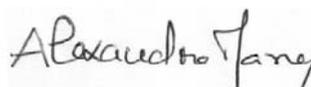
1. Qual a proposta concreta de trabalhos a realizar, em que moldes institucionais, jurídicos e técnicos decorrerão os mesmos, e de que forma essa intervenção poderá garantir a salvaguarda e valorização dos achados arqueológicos, nos termos do disposto legalmente?
2. Nos termos da resposta do Governo Regional ao requerimento n.º 344/XII, os trabalhos arqueológicos trarão um alegado “esforço excepcional” ao dono de obra. Qual o motivo pelo qual esta possibilidade não estava já prevista em caderno de encargos da empreitada, considerando que a mesma é realizada no interior de uma área protegida, nos termos da legislação supracitada?
3. De que forma poderá o trabalho arqueológico “extraordinário” desenvolver-se sem afetar a calendarização da empreitada?

4. Quais os prazos estimados, presentemente, para o desenvolvimento da intervenção arqueológica e da empreitada?
5. Em que data se prevê que a empreitada afete diretamente o sítio arqueológico detetado?
6. No caso de a articulação prevista na resposta ao Requerimento anterior não chegar a ser efetivada, e não surgirem soluções de salvaguarda para os achados, está o Governo Regional dos Açores disposto a destruir os achados arqueológicos detetados, em nome da continuidade da empreitada?

O Grupo Parlamentar do BE/Açores



(António Lima)



(Alexandra Manes)

Angra do Heroísmo, 19 de maio de 2022